



SINDPD-PE

ASSEMBLEIA

01/07

DiEESSE



SINDPD-PE

DiESE

DESTAQUES

1

FOLHA de PERNAMBUCO

TECNOLOGIA

Porto Digital cresce 19% e ultrapassa 24 mil colaboradores

Com R\$ 7,4 bi de faturamento em 541 empresas, o distrito de inovação reforça sua escala e avança em seu plano de expansão nacional e internacional

Por **Folha de Pernambuco**
27/03/26 às 17H04 atualizado em 27/03/26 às 23H10



01 Julho, 2026 - 15h03

Escrito por: Redação CUT

Centrais ampliam diálogo no Senado pelo fim da escala 6x1 e redução de jornada

No Senado, CUT, demais centrais e ministros defendem redução da jornada sem corte salarial, rebatem argumentos do empresariado e afirmam que medida melhora a economia, gera empregos e amplia a qualidade de vida

Notícias > Inteligência Artificial

A Ford substituiu engenheiros por IA. Deu errado e agora decidiu recontratá-los

Montadora trouxe de volta mais de 300 trabalhadores experientes para melhorar sistemas automatizados.



Por [Felipe Faustino](#)

30/06/2026 às 16:19 • Atualizado às 17:46



SINDPD-PE

DIEESE

PRÉ-PAUTA

2



REAJUSTE SALARIAL

Pactam os convenientes que os empregados beneficiários da presente convenção farão jus, em 1º de setembro de 2025, a um reajuste, acumulado no período de 01 de setembro de 2024 à 31 de agosto de 2025 (estimativa **4,95% do IPCA**), acrescido de **3,9%** correspondente ao **crescimento** da receita nominal de serviços de **TIC em Pernambuco até abril 2026**.

TOTAL:
9,04%



ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO

Para cada período de 05 (cinco) anos ininterruptos de relação empregatícia com o mesmo empregador, o empregado fará jus a **5% (cinco por cento)** sobre o seu salário base.



PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS

- Obrigatória e igualitária para todos os empregados **LOTADOS** em Pernambuco
- Empresas com mais de **100** empregados ou que pratiquem PLR em outros Estados



ALIMENTAÇÃO

As empresas concederão aos seus funcionários, a partir de 1º de setembro de 2025, nos meses efetivamente trabalhados, fora às exceções previstas nesta cláusula, 22 (vinte e dois) vales-refeições por mês, com valor individual de **R\$ 47,00**, no mínimo, sem qualquer ônus para o empregado.



ALIMENTAÇÃO

Parágrafo Oitavo – Fica assegurado a todos os empregados a percepção deste benefício, inclusive durante o período de gozo de férias,

LICENÇA-MATERNIDADE, PATERNIDADE, OU ADOÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE AFASTAMENTO.



ALIMENTAÇÃO

Fica assegurado ao empregado que se encontra afastado de suas atividades em razão de

LER/DORT, doenças mentais ou

acidente de trabalho, o recebimento do benefício previsto nesta cláusula, sem qualquer custo, pelo período de até **06 (seis) meses**.



CONVÊNIO MÉDICO

Todos os trabalhadores da categoria terão direito a um auxílio saúde com uma contribuição mínima de **R\$ 269,00** (duzentos e sessenta e nove reais) por parte da empresa; Fica a critério do empregado, a inclusão de **dependentes**, com a empresa participando com **50% do custo** com estes;



CONVÊNIO MÉDICO

- Assistência médico-hospitalar aos empregados, com cobertura **MÉDICA, AMBULATORIAL** e **HOSPITALAR**
- **TRANSPARÊNCIA** em relação ao valor do plano, o custeio, a cobertura e eventuais alterações do benefício.



CONVÊNIO MÉDICO

- Cobrança de **COPARTICIPAÇÃO LIMITADA A 50%** do valor mensal do plano pago pelo empregado
- **POSSIBILIDADE** de participar do custeio mensal do plano de saúde no **PERCENTUAL MÍNIMO de 5%** sobre a mensalidade



AUXÍLIO-FUNERAL

As Empresas, quando da morte de empregado ou de pai, mãe, filho, cônjuge, companheira ou companheiro, contribuirão para as despesas do funeral com a importância equivalente a **R\$ 1.054,00** (mil e cinquenta e quatro reais) a partir de setembro de 2026, desde que solicitada à contribuição, por escrito, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o óbito.



AUXÍLIO-CRECHE OU AUXÍLIO ESCOLAR

- Valor atualizado: **R\$ 393,00**
- Extensão do auxílio para crianças até **12 anos**, independente do salário
- Pagamento do benefício para o pai e a mãe, caso não trabalhem na mesma empresa



AUXÍLIO-CRECHE OU AUXÍLIO ESCOLAR

- Contemplar despesas efetuadas com babá ou **CUIDADOR(A)**
- Incluir aqueles que tenham filhos portadores de **DEFICIÊNCIA FÍSICA, SENSORIAL OU MENTAL** e que exijam cuidados permanentes, ou pessoas nessas mesmas condições, que vivam sob sua dependência, mediante tutela ou curatela, **SEM LIMITE DE IDADE**



AUXÍLIO PARA FILHOS COM DEFICIÊNCIA

- As empresas pagarão, mensalmente, auxílio no valor de **R\$ 700,00** (setecentos reais) ao empregado que possua **filho(a) ou dependente com deficiência**, incapaz de prover a própria subsistência, independentemente de idade, mediante apresentação de laudo médico, sem natureza salarial e sem repercussão sobre quaisquer outros títulos.

AUXÍLIO LENTE

Parágrafo Primeiro – O presente auxílio corresponde a um par de lentes de cada vez, não se estendendo ao custo da armação dos óculos e fica limitado a importância de **R\$ 245,00** (duzentos e quarenta e cinco reais) a partir de setembro de 2024, ou seja, o empregado poderá adquirir lentes em valor superior, porém o valor de reembolso será o ora definido.

AUXÍLIO COMBUSTÍVEL

As empresas **REEMBOLSARÃO**, quando solicitado, o custeio com combustível aos trabalhadores que utilizam veículo próprio ou de parentes em 1º grau para o deslocamento residência/empresa/residência, a título de auxílio combustível, o montante correspondente ao que seria a sua despesa com o transporte coletivo, ou seja, o Vale-transporte.



HOMOLOGAÇÃO DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

As rescisões dos contratos de trabalho se darão conforme a legislação em vigor, sendo sua homologação obrigatória, na sede do SINDPD-PE, aos empregados com mais de 01 (um) ano de serviço prestado e cujo salário-base seja igual ou inferior ao teto máximo dos benefícios do INSS correspondente a **R\$ 8.475,00** (oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

TERCEIRIZAÇÃO

- Adoção do **CALENDÁRIO** oficial do **TOMADOR DE SERVIÇOS**, incluindo feriados, recessos e pontos facultativos
- Fornecimento de **CONTRACHEQUES** aos empregados até **DOIS DIAS ANTES DO PRAZO** legal de pagamento dos salários

TERCEIRIZAÇÃO

- **AUTORIZAÇÃO** de retenção das faturas para **PAGAMENTO** dos salários e encargos **DIRETAMENTE PELO TOMADOR DE SERVIÇOS** aos empregados, em caso de reiterados atrasos no pagamento de tais verbas.



DESPESAS COM DESLOCAMENTO

- Inclusão do reembolso no valor anual de **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais), manutenção do veículo, além de **R\$ 1,65 por km** rodado.



JORNADA 12 x 36

- As empresas concederão, aos seus empregados, folga de um final de semana (sábado e domingo), **pelo menos 01 (uma) vez ao mês**, que coincidirá com o repouso semanal remunerado
- As horas trabalhadas em dias feriados serão calculadas como horas extraordinárias conforme percentuais previstos na CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS;



BANCO DE HORAS

A hora trabalhada aos **sábados, domingos e/ou feriados** será creditada, no banco de horas positivas, com acréscimo de **60 minutos**. Ou seja, cada hora trabalhada equivale a duas horas no banco.



HORAS EXTRAS

Serviços efetuados em **SÁBADOS**, domingos e feriados, além do pagamento das horas normais trabalhadas, já incluída no percentual a dobra prevista em lei.



TELETRABALHO

- Auxílio no valor mínimo de **R\$ 200,00** (duzentos reais)
- Híbrido de dois dias, com auxílio proporcional
- Após a licença-**maternidade**, caso a trabalhadora queira, ficar em teletrabalho por até **90 dias**

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA OU FAMILIAR

- **MANUTENÇÃO DE VÍNCULO E DA REMUNERAÇÃO** quando necessário o afastamento do local de trabalho, por até **06 (seis) meses**
- **GARANTIA DE EMPREGO** durante o período de afastamento e por **60 (sessenta) dias** após o retorno

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA OU FAMILIAR

- **PRIORIDADE** na adoção de **TELETRABALHO**, **TRANSFERÊNCIA** de local de trabalho ou **ALTERAÇÃO DE HORÁRIO**, quando compatível com a função
- **SIGILO** quanto às informações pessoais, nos termos da **LGPD**.



EMPREGADA GESTANTE

A empregada gestante não poderá ser demitida, a partir da confirmação do seu estado gestacional, até **SEIS MESES** após o parto, sob pena de ser devida a indenização correspondente aos salários do período, e demais direitos previstos na presente Convenção, na Legislação Trabalhista e na Constituição Federal.



LICENÇA PARENTAL

- Licença maternidade de **180 dias**
- Licença paternidade de 11 (onze) dias consecutivos,
ALÉM DAQUELES PREVISTOS EM LEI



LICENÇA PARENTAL

Ministério da Previdência Social

Institucional ▾AcessibilidadeComunica BRParticipe

Atalhos gov.brEntrar com gov.br

 Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

O que você procura?

 > Assuntos > Governo sanciona lei que amplia licença-paternidade para 20 dias e cria salário-paternidade

DIREITO SOCIAL

Governo sanciona lei que amplia licença-paternidade para 20 dias e cria salário-paternidade

Nova legislação regulamenta direito previsto na Constituição e amplia proteção a MEIs, trabalhadores domésticos, avulsos e segurados especiais

Publicado em 31/03/2026 15h45

Compartilhe:     

SAÚDE MENTAL E RISCOS PSICOSSOCIAIS



SAÚDE MENTAL E RISCOS PSICOSSOCIAIS



PISOS SALARIAIS



Piso	Valor (R\$)
a) Contínuos e ...	1.771,00
b) Administrativo	1.774,00
c) Digitadores e ...	2.091,00
d) Técnicos e ...	2.254,00
e) Programadores e ...	2.764,00
f) Analistas	3.587,00

DATA BASE E VIGÊNCIA



Data-base: 1º de setembro



Vigência de 1 ano (2026/2027)



SINDPD-PE

OBRIGADO!